

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 23 de janeiro de 2018

Ano XIII | Edição nº 988

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Errata	17
Outros atos	18
Homologação / Adjudicação	18
Contratos - Convocação	19
Secretaria Municipal de Cultura	20
Secretaria Municipal de Saúde	20
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	27
Atos Oficiais	27
Portarias	27
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	27
Concursos Públicos / Processos Seletivos	27
Edital	27
Superintendência de Água e Esgoto	28
Licitações e Contratos	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Aviso de Licitação	28
Notificações	29

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.638, 23 DE JANEIRO DE 2.018.

REVOGA A PORTARIA Nº 56.933,
DE 09 DE MARÇO DE 2.017

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **REVOGA, a partir de 15 de janeiro de 2018**, os efeitos da Portaria nº 56.933, de 09 de março de 2.017, que designou o Senhor **JOSÉ ROBERTO GOMES**, RG nº 18.877.686, para responder pela Seção de Dívida Ativa, da Divisão de Receita, do Departamento Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças.

Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia **15 de janeiro de 2018**.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 57.639, DE 23 DE JANEIRO DE 2.018

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.636, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº **57.636**, de 22 de janeiro de 2018, **para constar onde se lê**: "... a Funcionária ficará afastada de seus cargo efetivo de "Coordenador Pedagógico,..."; **leia-se**: "... a Funcionária ficará afastada de seus cargo efetivo de "Professor I",...".

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

FERNANDO ELIAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/4/17851

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017

ATA DE REGISTRO Nº 252/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 2018000000005

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15800-031, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, em atendimento ao Ofício nº 043/2017 do Departamento de Compras, representado pelo Diretor do Departamento de Compras, Dorival Stuginski Junior, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BOZOLI & ZAMPONI LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.708/0001-00, com sede à Avenida José Nelson Machado, nº 1379, Vila Celso Mouad, CEP 15812-020, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por BRUNO FROHLICH GONÇALVES ZAMPONI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 36.869.311-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.206.068-99, residente e domiciliado à Rua Antônio Mansur, 400, Condomínio Residencial Figueira, na cidade de São José do Rio Preto – SP;

PRIME COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.424.500/0001-77, com sede à Rua Vinte e Três, nº 457, casa 1, Vila Nanci,

CEP 26315-310, na cidade de Queimados – RJ, neste ato representada por SIMON BOLIVAR LAMBRANHO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 544061 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 471.555.747-91, residente e domiciliado à Rua Abílio Vieira Machado, nº 18, Rubem Braga, CEP 29311-127, Cachoeiro de Itapemirim – ES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 252/2017.

3.2 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias, sendo que o pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Departamento de Compras,



devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar(em) o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais Central, situado à Rua São Paulo, nº 777, Bairro Higienópolis, CEP 15804-000, na Cidade de Catanduva - SP ou em outro local a ser determinado, no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

4.2 – O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja impropriedade explícita no objeto contratual.

4.3 – O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual nos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

4.4 – O prazo estabelecido no item 14.3 será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após a completa adequação do objeto. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

4.5 – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA. Na hipótese do Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolver qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o Memorial Descritivo da licitação, o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado de Materiais, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

4.7 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.8 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções

previstas na mesma lei.

4.9 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os empenhos representam compromisso entre as partes.

4.10 – O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.11 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado serão aplicados as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BOZOLI & ZAMPONI LTDA, conta nº 51715-1, agência 0050-7, Banco do Brasil;

PRIME COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, conta nº 4142-4, agência 6512, Banco Bradesco, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO



REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(as) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.1.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e,

8.4.1.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

8.5 – As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o

pagamento delas não exime a detentora do registro da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Da fornecedora

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – Do Município

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;



c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 08 de janeiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DORIVAL STUNGINSK JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Representante(s)

BOZOLI & ZAMPONI LTDA
BRUNO FROHLICH GONÇALVES ZAMPONI

PRIME COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

SIMON BOLIVAR LAMBRANHO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000276/17 PREGÃO ELETRÔNICO						Cnpj: 03.325.708/0001-00	
7188- BOZOLI & ZAMPONI LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	029.001.811	MASSA CORRIDA PVA	LTA	100	55,00	5.500,00	
6	029.001.814	MASSA CORRIDA ACRILICA	LTA	50	75,80	3.790,00	
12	029.001.818	MASSA BRANCA PARA TEXTURA MEDIA	BRC	400	37,99	15.196,00	
13	029.001.135	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE PREMIUM	GL	80	54,57	4.365,60	
16	029.001.139	ESMALTE A BASE DE AGUA PREMIUM	GL	500	64,40	32.200,00	
19	029.001.775	THINNER	GL	150	38,60	5.790,00	
20	029.001.363	THINNER	LT	10	10,80	108,00	
24	004.001.780	CORANTE PARA TINTAS LATEX E ACRILICA	FRA	300	2,40	720,00	
					Valor Total Geral:	67.669,60	
418869- PRIME COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI -						Cnpj: 11.424.500/0001-77	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	029.001.815	TINTA ACRILICA ECONOMICO ANTIMOFO	LTA	1.000	69,10	69.100,00	
					Valor Total Geral:	69.100,00	
					Valor Total da Licitação:	136.769,60	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/40557 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2017

ATA DE REGISTRO Nº 323/2017

CÓDIGO AUDESP: 2018000000006

REGISTRO DE PREÇOS DE 75 (SETENTA E CINCO) COLETES BALÍSTICOS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebraram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº541/2017 da Guarda Civil Municipal, representada pelo seu Comandante, Luiz Carlos Larocca, brasileiro, portador do RG nº 21.634.389 e inscrito no CPF sob o nº 128.242.788-11, residente e domiciliado à Rua Pinheiral, nº 256, Loteamento Colina do Sol, CEP 15805-215, nesta Cidade de Catanduva - SP e, de outro lado, a empresa Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.690.964/0001-89, com sede à rua Deputado Joaquim José Pedrosa, nº468, Cabral, cep 80035-120, na cidade



de Curitiba/PR, neste ato representada por Mariane Cristina Gertrudes dos Santos, brasileira, Supervisora de Licitações, portadora do RG 41.073.273-4, inscrita no CPF 322.937.838-55, residente e domiciliada na rua Olívia dos Santos, nº10, Vila Pomar, cep 08738-420, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE 75 (SETENTA E CINCO) COLETES BALÍSTICOS PARA USO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 323/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Guarda Civil Municipal e deverá ser entregue, conforme segue:

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente (Departamento de Compras), a(s) fornecedor(as) terá(ão) o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega dos referidos produtos à Rua São Paulo, nº 777, Vila Mota, CEP 15804-000, nesta Cidade de Catanduva - SP, devidamente instruídos com a autorização do Exército Brasileiro, através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC).

4.2 – A garantia ofertada do produto deverá ser no mínimo de 01 (um) ano para as capas externas, contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva pela administração, desde que seguida à recomendação do fabricante.

4.2.1 – A garantia do conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta de identificação deverá ser no mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva pela administração, desde que seguida à recomendação do fabricante.

4.3 – A capa externa frontal terá que conter o logotipo da corporação em silkscreen ou bordado posicionado na altura do peito esquerdo, abaixo do ombro e com a inscrição “Guarda Municipal de Catanduva” nas costas.

4.4 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.5 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.6 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.7 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível com o Memorial Descritivo e com os painéis balísticos, de acordo com as medidas padrão SENASP, obrigando-



se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.8 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 92755-4, Agência 0294-1 e Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Guarda Civil Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do

órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e/ou,
- b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeitará às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do



parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 09 de janeiro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS LARocca

COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Representante(s)

KALES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

MARIANE CRISTINA GERTRUDES DOS SANTOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000365/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					
419157- KALES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	006.001.189	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO T UN	5	750,00	3.750,00
2	006.001.190	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO T UN	27	800,00	21.600,00
3	006.001.191	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO T UN	21	850,00	17.850,00
4	006.001.192	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO T UN	7	820,00	5.740,00
5	006.001.193	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FEMININO TAI UN	8	720,00	5.760,00
6	006.001.194	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FEMININO TAI UN	4	750,00	3.000,00
7	006.001.195	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FEMININO TAI UN	1	800,00	800,00
8	006.001.196	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA FEMININO GG UN	2	850,00	1.700,00
				Valor Total Geral:	60.590,00
				Valor Total da Licitação:	60.590,00



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/11/43823
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2017**

ATA DE REGISTRO Nº 331/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE SONDA ENDOTRAQUEAL DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 125/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

ANDERSON DE LIMA VERLINDO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.745.630/0001-71, com sede à Rua Buarque de Macedo, nº 314, São Geraldo, CEP 90230-250, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por ANDERSON DE LIMA VERLINDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30450057027 e inscrito no CPF sob o nº 623.727.340-91, residente e domiciliado à Avenida Willy Eugênio Fleck, nº 1500, na cidade de Porto Alegre – RS;

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.334/0001-61, com sede à Rua Francisco Diogo de Assis Vasconcelos, nº 677, Jardim Piratininga, CEP 06230-010, na cidade de Osasco – SP, neste ato representada por PATRÍCIA DE CASTRO SANCHES, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 23.627.561-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 095.539.138-57, residente e domiciliada à Rua Maria de Lima Ventura, nº 42, Parque das Paineiras, CEP 16201-053, na cidade de Birigui – SP, resolvem

REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SONDA ENDOTRAQUEAL DIVERSAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 331/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após a solicitação de fornecimento e o



pedido de Empenho, emitidos pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Almoxarifado de Materiais de Saúde, localizado à Rua São Paulo, nº 777 – Porta 7, Bairro Higienópolis, na Cidade de Catanduva - SP.

4.1.2 – A fornecedora terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do produto ao Almoxarifado de Materiais de Saúde.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ANDERSON DE LIMA VERLINDO – ME, conta nº 00001625-1, agência 0439, Banco Caixa Econômica Federal;

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, conta nº 48486-5, agência 0348-4, Banco do Brasil, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores

correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a fornecedora descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto;



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos

os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) promover a fiscalização do produto;

c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,

d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.



12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 12 de janeiro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

ANDERSON DE LIMA VERLINDO – ME

ANDERSON DE LIMA VERLINDO

MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI – EPP

PATRICIA DE CASTRO SANCHES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000373/17 PREGÃO ELETRÔNICO

413495 - MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 03.434.334/0001-81

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.129	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 2	UN	200	3,25	650,00
4	018.001.132	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 3 VIRGULA 5	UN	200	2,96	592,00
6	018.001.134	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 4 VIRGULA 5	UN	200	2,96	592,00
11	018.001.139	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 7	UN	300	4,25	1.275,00
12	018.001.140	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 VIRGULA 5	UN	300	4,25	1.275,00
13	018.001.141	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 8	UN	300	4,25	1.275,00

Valor Total Geral: 5.659,00

419314 - ANDERSON DE LIMA VERLINDO - CNPJ: 067.45630000171

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	018.001.130	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 2 VIRGULA 5	UN	200	3,10	620,00
3	018.001.131	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 3	UN	200	2,97	594,00
5	018.001.133	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 4	UN	200	3,00	600,00
7	018.001.135	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 5	UN	300	4,00	1.200,00
9	018.001.136	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6 VIRGULA 5	UN	300	3,66	1.098,00
10	018.001.137	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6	UN	300	3,66	1.098,00
10	018.001.138	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6 VIRGULA 5	UN	300	3,66	1.098,00
14	018.001.142	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 VIRGULA 5	UN	300	4,00	1.200,00
15	018.001.143	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 9	UN	300	4,00	1.200,00

Valor Total Geral: 8.708,00

Valor Total da Licitação: 14.367,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/11/43846 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2017

ATA DE REGISTRO Nº 330/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDAS MOLUSCIDAS LARVICIDAS RATICIDAS DIVERSOS

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO DA AUDESP: 2018000000014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15 800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Engº. Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva - SP, em atendimento ao Ofício nº 126/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Quatorze de Abril, nº 92, Vila São Jorge, CEP 15804-030, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.148.472/0001-59, com sede à Rua Doutor José Elias, nº 322, Alto da Lapa, CEP 05083-030, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por LEONARDO RANGEL CARRARO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.971.043-2 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 312.363.798-02, residente e domiciliado à Estrada do Lutero, nº 65, Paisagem Renoir, CEP 06.715-400, na cidade de Cotia – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDAS MOLUSCIDAS LARVICIDAS RATICIDAS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o

§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com a fornecedora registrada será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 330/2017.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue de acordo com as necessidades do setor, conforme segue:

4.1.1 – Após o pedido de Empenho, emitido pelo setor competente o fornecimento dar-se-á no Almoxarifado de Materiais da Saúde, localizada à Rua São Paulo, nº 777, Porta 7, Bairro Higienópolis, CEP 15804-000, nesta Cidade de Catanduva - SP.

4.1.2 – O(s) fornecedor(es) terá(ão) o prazo de até 7 (sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais da Saúde.

4.2 – Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto ficará sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 – Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará

na decadência do direito da licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de Contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e os Empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – O produto deverá estar em conformidade com o pedido/descrição e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízos para o Município de Catanduva.

4.6 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 119214-0, Agência 313 e Banco Bradesco, após a entrega e emissão da Nota Fiscal que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação da respectiva fornecedora/detentora da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados1.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – A fornecedora registrada terá o seu registro cancelado quando:



a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ser também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido da fornecedora.

8.4 – Ainda, caso a(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no Edital e na Ata de Registro; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência,

enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão arrecadados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA FORNECEDORA

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, a participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) Cumprir todo o disposto no Edital, bem como nesta Ata;

b) responder civil e administrativamente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceir os, bem como ao Patrimônio Público;

c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade da detentora da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO



- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

12.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 12 de Janeiro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTO LTDA - EPP
LEONARDO RANGEL CARRARO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000372/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
22090 - NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTO LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	040.001.149	INSETICIDA LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO EFENPRKLT	1.000	247,00	247.000,00
2	040.001.150	INSETICIDA LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO DELTANETLT	50	216,00	10.800,00
3	040.001.247	INSETICIDA PIRETROIDE PRINCIPIO ATIVO IMDA/FRA	24	179,16	4.299,84
4	040.001.151	RATICIDA PRINCIPIO ATIVO DIFERHALONE BLOC/CX	100	77,50	7.750,00
5	040.001.152	RATICIDA PRINCIPIO ATIVO DIFERHALONE SACH/CX	100	67,50	6.750,00
6	040.001.153	MOLUSCICIDA ISCA GRANULADA METELEDIDO 5 IKG	20	65,75	1.315,00
7	040.001.154	BIOLARVICIDA PRINCIPIO ATIVO ESPINOSAIDE 20 LT	20	3.600,00	76.000,00
8	040.001.155	BIOLARVICIDA PRINCIPIO ATIVO ESPINOSAIDE COPCT	200	629,50	125.900,00
				Valor Total Geral:	479.814,84
				Valor Total da Licitação:	479.814,84

Errata

AVISO DE ERRATA:

Na publicação do I.O.M no dia 22/01/2018 nas páginas 21 e 22.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
RKS INFORMATICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 23 e 25)	R\$ 79.301,60

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES



NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
RKS INFORMATICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 06, 07, 09, 10, 16, 17, 23 e 25)	R\$ 79.281,60

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, representada por ALFREDO MINERVINO NETO, decidem rescindir o contrato com a empresa CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.330.104/0001-18 com sede a Rua Charqueadas, nº 100, Parque Glória VI, CEP 15.807-302, na cidade de Catanduva – SP, denominada CONTRATADA, no PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA CETESB, nos termos do artigo 79, inciso I, c.c. artigo 78, inciso XII, ambos da Lei nº 8.666/93, de acordo com o processo administrativo nº 2017/12/51144.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, que

também com base no parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e do parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, julgou:

EMPRESAS HABILITADAS: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DATEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital.

EMPRESA INABILITADA: NOLLI & MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, por descumprimento quanto ao exigido no item: 03 – subitem 3.2 do Anexo II do edital, devido a empresa não ter atingido o percentual exigido no edital, que conforme Súmula 24 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) dever ser de 50% a 60% do quantitativo exigido no referido edital.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do dia 24/01/2018 a 30/01/2018. Comissão Julgadora de Licitação

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº305/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE VENTILADORES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
TRON INDUSTRIAL REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 110.190,90

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO

**EDITAL.****EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	VALOR
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 12).	R\$ 7.752,80
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18).	R\$ 34.672,88
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS: 04 e 09).	R\$ 3.403,80
CM HOSPITALAR S.A (REF. AO ITEM: 07).	R\$ 5.400,00
VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 13).	R\$ 15.100,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LAMINAS DIVERSAS, FRASCO NUTRIÇÃO, TORNEIRA 3 VIAS, DRENO PENROSE, FIXADOR CITOPATOLOGICO, Sonda enteral e EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 11 e 13).	R\$ 7.750,00
P S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DA SAÚDE LTDA – ME(REF. AO ITEM: 10).	R\$ 2.430,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
---------	-------

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 06, 09, 14, 15, 16 e 17).	R\$ 11.412,00
PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA – ME(REF. AO ITEM: 08).	R\$ 8.325,00
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 05, 07, 10, 11, 12 e 13).	R\$ 13.058,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Contratos - Convocação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº301/2017- REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO METÁLICO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA, conforme as especificações constantes no o Anexo I do Edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 3ª(terceira) colocada, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar Vossa empresa, que foi a 4ª colocada, conforme segue:

ITEM 15-EMPRESA - JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE 1.345,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.090 ,00 QUE FOI O SEU ULTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 24/01/2018 à 25/01/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado



Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria de Cultura

PROCESSO: 49680/2017

ASSUNTO: EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2018

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS - EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS 2018

Nós, membros da Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Projetos Destinados ao Programa de Oficinas Culturais 2018, após leitura dos mesmos, bem como avaliação da Demonstração De Trabalho, respectivamente, conforme itens 1, 3, 6.3 e 9 do referido Edital, selecionamos os seguintes projetos:

Protocolo	Projeto	Proponente
006/2018	Arte no CÉUS	Zilda Ap. Jordão Nardi
007/2018	Pintando na Praça	Zilda Ap. Jordão Nardi
022/2018	Arte Performance	Nicoartes Produções Artísticas
025/2018	Cultura Móvel	RB Produções
026/2018	Férias no CÉUS	RB Produções
021/2018	Libras	Ana Maria de Oliveira
023/2018	Técnica Vocal Em Grupo para Artes Cênicas	Débora dos Santos
024/2018	Musicalização para bebês	Débora dos Santos
019/2018	Orquestra de Cordas	Tarciso Alberto Baruqui Pirola
011/2018	Pintura para Crianças – Cultura na Praça	Mônica Patrícia Dutra
017/2018	Customização de Roupas	Rosemary Teixeira
009/2018	Desenho Caricatura	Onda de Arte Mazinini Comercio de Artesanato Ltda ME
010/2018	Desenho Zintagle e Mandala	Onda de Arte Mazinini Comercio de Artesanato Ltda ME
008/2018	Gravura em borracha	Iara Mazinini Rosa

Metodologia de Análise: A metodologia de análise dos projetos do Edital de Projetos Destinados ao Programa de Oficinas Culturais 2018 contemplou:

- 1) Reunião da comissão
 - Leitura conjunta do regulamento.
 - Definição de metodologia a ser adotada, delimitando:
 - critérios eliminatórios, por falta de algum requisito explicitado no edital;
 - critérios de avaliação.
- 2) Trabalho em conjunto da comissão

- Avaliação do conteúdo de cada projeto, conforme os critérios definidos no edital.

- Avaliação da demonstração de trabalho, conforme os critérios definidos no edital.

- Listagem dos projetos, segundo os votos obtidos por cada um deles.

Manifestação de Interesse

Aos interessados, destacamos, abaixo, o item do Edital que regra a manifestação de interesse.

11. DOS RESULTADOS

11.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: oficinas.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no Programa Oficinas Culturais.

11.2.1 A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

11.2.2 A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

ATENÇÃO!

PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
24/01/2018



Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO 007/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 55458/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000041/18, que relata inspeção no estabelecimento UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 45.118.429/0012-79, instalado na Rua Cervantes Ângulo, nº 255, Parque Joaquim Lopes, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 09/01/2018 de Auto de Infração AIF Nº 3690, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o



indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3035 no valor de 30(trinta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 008/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 09/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54479/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000042/18, que relata inspeção no estabelecimento HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI, CNPJ: 47.078.019/0001-14, instalado na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 21/06/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3668, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 05/10/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3027, no valor de 30(trinta) UFESP; que o infrator não interpôs recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 2845 NO VALOR DE R\$771,00 (SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 009/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54637/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001563/17, que relata inspeção no estabelecimento EDIVAN OLIVEIRA DE SOUSA 03736682522 instalado na Rua Teresina, nº 1478, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 06/07/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 56338, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 12/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 010/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54729/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002853/17, que relata inspeção no estabelecimento LUCELIA REGINA CASTILHO DE OLIVEIRA 32233273800, instalado na Rua Pernambuco, nº 607, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 29/11/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 56358, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 16/01/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 011/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/01/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 34624/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003030/17, que relata inspeção no estabelecimento HUMBERTO GIOVANINI NETO, instalado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 450, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 05/12/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 56343, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 012/2018	
ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE/ MEIO AMBIENTE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Douglas Eduardo Rossi Cabeleireiros – Me Rua Alagoas, nº 673, Centro	53927/2017
Luciano Marques Leal Rua Maranhão, nº 404, Centro	54638/2017
Thiago Liziero Brachi – Me Rua Aberlado Rodrigues Y Rodrigues, nº 360, Conj. Pólo Coml. E Indl. Giordano Mestrinelli	56621/2017
Santa Izabel Cerejo 06330964823 Rua Buriti, nº 50, Jardim Imperial	55126/2017
Natalia Rocha Moreira 35871108830 Rua das Azaléias, nº 110, Jardim Pedro Borgoni	55690/2017
Cristiane Albertin Rua Pirajuí, S/N, Vila Celso Mouad	53582/2017
Escopo Alimentos Catanduva Ltda – Me Rua Sergipe, nº 137, Centro	55638/2017
Edvania Cristina Pietro Pereira – Me Rua Brasil, nº 254, Centro	55451/2017
Matheus Costa 35754034814 Rua Pirajuí, nº 1410, Jardim Soto	55392/2017
Rozana Febronio dos Santos 17698607895 Av. São Domingos, nº 175, Box 62, Centro	55856/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Lojas Americanas S.A.	55803/2017
Marilda Aparecida Teixeira Procópio	56233/2017
Cleodete Maria Scobosa	54409/2017
BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.	54605/2017
Restaurante Miyoshi Catanduva Ltda – EPP	54584/2017
Franchi & Rigoldi Supermercado Ltda – Me	55906/2017
Bala na Boca Com. de Desc. e Doces – Eireli – EPP	55663/2017
Fabício Rossetão Mantovani 29891039889	52524/2016

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alda das Graças Gonçalves Martins – Me	54010/2017
Panificadora Bela Vista de Catanduva Ltda – Me	55930/2017
Cristiane Roberta Corassa – Me	54842/2017
Maria Aparecida dos Santos	56100/2017
Cristiane Albertin	53582/2017
Silvanira de Carvalho	55447/2017
Ronaldo Senhorini – Me	55482/2017
Mic's Restaurante Ltda – Me	55766/2017
João Quinalha Bar – Me	55484/2017
Maria de Lourdes Andrade dos Santos – Me	55675/2017
Martinho & Navarro Ltda – Me	56030/2017
Uemura & Tanabe – Catanduva – EPP	56032/2017
Roberto Norval Gazola Catanduva – Me	56185/2017
Cristiano Chagas de Souza & Cia Ltda – Me	55960/2017
Pereira & Martins Silva Restaurante Ltda – Me	56034/2017
Silvanira de Carvalho	55447/2017
Valdinéia Basílio Degrande Garcia	55640/2017

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Rodrigo Aparecido Amaral Restaurante – Me Praça Nove de Julho, nº 181, Centro	54498/2017
Leonilda Peres Ribeiro 50165585820 Rua Araucária, nº 562, Parque Glória I	55692/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Clube de Tênis Catanduva “Clube Social” Resp. Legal: Christian Pardo Pizarro Renovação	56052/2017 56053/2017
Clube de Tênis Catanduva “Lanchonete” Resp. Legal: Christian Pardo Pizarro Renovação	56054/2017 56055/2017
Clube de Tênis Catanduva “Restaurante”	

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Resp. Legal: Christian Pardo Pizarro Renovação	56061/2017 56062/2017
Clube de Tênis Catanduva "Bar" Resp. Legal: Christian Pardo Pizarro Renovação	56056/2017 56057/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Gercino Zini Filho – Me	1177/2000
Gilmar Borges Prado Bar – Me	6717/2005
Jaqueline Carvalho 36912920896	26624/2012
Maria Beatriz Hernandez Calixto – Me	49602/2016
Geraldo de Paulo – Me	1570/2001
José Carlos Spada – Me	29901/2013

PROCESSOS ARQUIVADOS				
56288/2018	52232/2016	54971/2017	55953/2017	56178/2017
55150/2017	55300/2017	55370/2017	56225/2017	55625/2017

DANIELA AGUIAR BELLUCCI
Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 013/2018	
ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/ EQUIPAMENTO DE SAÚDE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) - DEFERIMENTOS	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Marcela Carreira Trazzi	55828/2017

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO - DEFERIMENTOS	
NOME/ RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Marcela Carreira Trazzi Equipamento de Rx Od. Serie 000801, Marca DabiAtlante, Modelo Spectro, 70Kv/08mA	55829/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Carolina Moreira de Assis	39293/2014
Antonio Marcos Siqueira Junior	26467/2012

DANIELA AGUIAR BELLUCCI
Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 012, de 18 de Janeiro de 2018 – Concede férias ao servidor Francisco Rodrigues Neto, 20 (vinte) dias, a partir de 22/01/2018.

Portaria nº 013, de 19 de Janeiro de 2018 – Exonera a pedido o Sr. André Messias de Freitas, do cargo de Assessor Legislativo Administrativo.

Câmara Municipal de Catanduva, em 19 de Janeiro de 2018.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

Estarão abertas, no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, das 14h00m às 18h00m, de segunda a sexta-feira, na Secretaria do Campus do IMES Catanduva, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de docentes no Curso de Graduação em Ciências Contábeis (disciplina: Contabilidade e Planejamento Tributário) e no Curso de Psicologia (disciplina: Psicologia e Arte) do IMES Catanduva, de

acordo com as necessidades do Instituto.

Requisitos mínimos para inscrição:

Curso de Ciências Contábeis:

a) Graduação em Ciências Contábeis; Especialização na área ou área afim e/ou que esteja cursando Especialização na área ou área afim.

b) Currículo cadastrado e disponível na Plataforma Lattes do CNPQ, documentado, considerado atualizado até a data da inscrição.

c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Curso de Psicologia:

a) Graduação em Comunicação ou em Artes; especialização na área de artes.

b) Currículo cadastrado e disponível na Plataforma Lattes do CNPQ, documentado, considerado atualizado até a data da inscrição.

c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Outras disposições:

O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da Instituição.

A classificação será feita mediante de prova didática e prova de títulos.

A contratação será por tempo determinado, tomando-se por base a legislação vigente, desde que haja necessidade de convocação do aprovado.

O Edital completo estará afixado no quadro de avisos junto à Secretaria do IMES Catanduva, e disponível no site www.fafica.br.

Catanduva, 15 de janeiro de 2018.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PARQUE GLÓRIA VI - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: HT CONSTRUÇÕES LTDA - ME – Aditar o prazo para a execução de obra em mais 20 (vinte) dias, a partir do dia 05/01/2018, conforme processo administrativo nº 64/2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSAS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUÍFERO GUARANI EM CATANDUVA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar a menor o valor do contrato, em (-51,9854296970493%) referente à R\$ -110.833,91 (menos cento e dez mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), passando de R\$ 230.833,91 (duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com vigência a partir do dia 25/12/2017, conforme processo administrativo nº 5793/2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE 5.000M² DE GRAMA BATATAIS, 1.500 M² DE GRAMA SÃO CARLOS E 3.000 M² DE GRAMA ESMERALDA PARA PLANTIO EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 05/02/2018 às 14:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 23 de janeiro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS, KITS DE CAVALETES, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 1,32% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 06/02/2018 às 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 23 de janeiro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

29818	29832	29766	29722	29770	9044585	29728
589136	29732	29736	29872	29885	29886	29897
29940	29956	29930	29959	29961	29951	30033
30034	30133	30039	30132	30131	30048	12705
30052	30088	30075	30093	30079	30102	30108
30082	30083	30110	30092	9044347	29659	29666
29591	29687	589223	29267	29605	29609	29618
29648	29697	29647	29637	29774	29743	29821
29820	29816	29837	29754	29785	29801	29768
9048544	29833	29791	29844	29798	29525	29478
29481	9052942	29494	29524	590158	591142	9045524
29511	38244	38206	38271	38264	38168	38171
9046569	34970	9050013	29546	49036	34975	29555
29529	29685	9054093	29671	9051974	29528	34959
29553	9050539	9043232	9043233	29548	587881	28986
32798	32830	32842	32833	32848	65598	49255
9049742	32863	33921	33009	33007	36505	32979
32998	9044436	49346	66112	32984	32985	32987
9044088	9053650	39673	36658	36542	36718	39542
36588	36611	36638	36848	49318	36591	36605
36685	36680	65595	9049760	36835	589143	9046995
36598	49344	36686	589688	36773	36565	65775
49332	39654	36530	36852	39539	49380	36694
36772	36541	36571	9049535	36855	39481	36779
36781	36719	36515	36699	36513	49216	36666
36660	9041992	36778	65643	36647	36774	9044355
39543	39604	39501	39657	39496	9041390	49196
39557	39616	65727	39689	66088	9047104	65551
39624	39520	39519	590087	49170	39734	589330
65690	587592	49372	65660	39528	39680	39606
39627	39511	590779	65646	39596	49186	49235
49725	49234	591254	49334	66021	66022	39715
9052708	1252581	1252590	1252583	9047884	1252627	39718
49368	1252670	1252638	1252641	49323	1252653	39731
9047831	66142	9042875	66138	49136	65992	590444
587468	9045520	65631	49092	66003	49172	49295
49241	66055	9042010	65572	587340	9041989	65655
9044702	590415	49266	587339	65777	9043624	590380
590465	49238	66024	65752	49352	49338	49188
39730	65571	49369	49304	49353	65735	9042849
65723						



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)